



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



*O MUNICÍPIO DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal objetivando a seleção de candidatos com vistas na contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 759/2024 e Lei Orgânica do Município alterada pela ELOM nº 003 de 16 de dezembro de 2021.*

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. A contratação no Processo Seletivo Simplificado, nas vagas informadas no Capítulo II deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
5. Os Cargos, os códigos de opção, os requisitos mínimos, o número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento base são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
6. O cronograma com todas as etapas do Processo Seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do link https://institutovicentenelson.com.br/?page_id=23.
8. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital em até 2 (DOIS) dias corridos após a divulgação do Edital.
9. O pedido de impugnação deverá ser protocolado através do endereço eletrônico da Organizadora www.institutovicentenelson.com.br, na página do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Simões, em **MAIS INFORMAÇÕES; IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL**.
 - 9.1. O candidato deverá consultar a página de acompanhamento do Processo Seletivo para verificar o resultado do julgamento do pedido de impugnação/retificação que ficará disponível antes do início do período de inscrição.
 - 9.2. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.
 - 9.3. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.

II. DOS CARGOS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de nível Fundamental, Médio e Superior.
2. Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos/escolaridade, número de vagas imediatas, jornada de trabalho e o vencimento base são estabelecidos conforme tabela abaixo:

COD	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO PROVA
			AC ¹	PCD ²			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
1	Merendeira	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	27	04	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
2	Motorista	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + CNH Cat. D (para ônibus) Cat. B	07	01	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
3	Serviços Gerais	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	35	04	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
4	Auxiliar de Atividade Educacional	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Certificado do Curso em Educação Especial e Inclusiva	110	10	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO							
5	Professor/Monitor – Educação Infantil	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior a partir do 5º período	18	02	R\$ 2.600,00	40h/s	TARDE
6	Professor/Monitor – Anos Iniciais	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior a partir do 5º período	08	01	R\$ 1.621,00	20h/s	TARDE
7	Professor/Monitor – Anos Finais (Língua Portuguesa)	Cursando Licenciatura Plena em Letras Português a partir do 5º período	04	01	R\$ 1.621,00	20h/s	TARDE
8	Professor/Monitor – Anos Finais (Matemática)	Cursando Licenciatura Plena em Matemática a partir do 5º período	03	-	R\$ 1.621,00	20h/s	TARDE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
9	Professor Anos Iniciais	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	13	02	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
10	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Qualquer área do ensino + Especialização em Psicopedagogia ou em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC	08	01	PISO 20h/s	20h/s	TARDE

COD	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		VENCIMENTO BASE	CH*	TURNOS PROVA
			AC ¹	PCD ²			
11	Professor Ciências	Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Ciências da Natureza, ou Física ou Química, expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
12	Professor de Comunicação e Tecnologias Digitais	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Jornalismo, Relações Públicas, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social e Graduação em Tecnologia da Informação, Design Digital ou áreas da Tecnologia expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC e Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Sistema de Informação	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
13	Professor Educação Física	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em educação Física devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
14	Professor Educação Infantil	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	22	03	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
15	Professor Geografia	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
16	Professor História	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em História devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
17	Professor Inglês	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras Inglês devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	01	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
18	Professor Língua Portuguesa	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras Português devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	02	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE
19	Professor Matemática	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	02	-	PISO 20h/s	20h/s	TARDE

1. AC = Ampla Concorrência * Carga Horária: h/s = Horas Semanais
2. PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Capítulo V deste Edital.

- A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo deverão ser comprovadas quando convocado o candidato aprovado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
- A natureza da contratação é jurídico administrativo, temporário.

5. O Processo Seletivo Público dar-se-á através da realização de **ETAPA ÚNICA**: Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório.
6. Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
7. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.institutovicentenelson.com.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
9. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário local do município de Simões.
10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo IV	Declaração de Comparecimento
Anexo V	Declaração de Comprovação de Renda Familiar
Anexo VI	Modelo de Laudo para Candidatos com Deficiência

11. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito do município de Simões.
12. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
 - a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
 - b) Ter dezoito anos completos na data da contratação;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
 - g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - h) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- k) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

- 2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3. O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições estarão abertas pelo período estabelecido no cronograma das atividades (Anexo I), e serão realizadas exclusivamente através do site www.institutovicentenelson.com.br.
- 2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Simões e/ou do Instituto Vicente Nelson.
- 3. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutovicentenelson.com.br.
- 4. O Instituto Vicente Nelson não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário gerado no site www.institutovicentenelson.com.br durante o período de inscrição. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
- 7. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma conforme do Anexo I deste edital**.
- 10. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 80,00
Nível Médio	R\$ 90,00
Nível Superior	R\$ 100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



11. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.
13. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.
14. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
17. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros. Os ombros não precisam, necessariamente, estar descobertos.
 - 17.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
 - 17.2. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações do item 17 deste capítulo, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério da Organizadora, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
 - 17.3. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
 - 17.4. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
18. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Vicente Nelson do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial definitiva.
20. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



21. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Processo Seletivo de Simões na data provável estabelecida no cronograma, conforme Anexo I deste edital.
22. O candidato que desejar interpor recurso por não constar na relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
23. A relação final dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Processo Seletivo de Simões, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão realizadas no site www.institutovicentenelson.com.br. A Organizadora não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
25. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
26. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO quando estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - 26.1. Compreende-se como família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
 - 26.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
27. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), da seguinte forma:
 - 27.1. Candidato inscrito no CadÚnico:**
 - a) Acessar a página correlata ao Processo Seletivo Simplificado no site www.institutovicentenelson.com.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.
 - b) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado, em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar o print completo da mesma;
 - c) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no item 10 do Capítulo VII do presente edital;
 - d) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Comprovante de Cadastro no CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).
 - e) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido.
 - 27.2. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
 - 27.3. O candidato que solicitar isenção para mais de um cargo, terá como válido o último pedido de isenção solicitado, sendo o primeiro indeferido.

28. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade das informações apresentadas, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
29. A informação falsa ou inexata dos dados de Hipossuficiência Financeira fornecidos pelo candidato que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
30. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de requerer no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar informações.
31. No dia estabelecido no Cronograma para consulta sobre o deferimento de isenção, o interessado deverá acessar o site www.institutovicentenelson.com.br no link da área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no prazo estabelecido no Cronograma Previsto em campo próprio na Área do Candidato.
32. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
33. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
 - 1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
 - 1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.
 - 1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.1.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) Enviar, via upload, na forma do item 5 deste capítulo, o documento legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
 - c) O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo VI deste Edital.
3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
4. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
5. O candidato com deficiência deverá enviar, no período estipulado no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br> em campo próprio da ficha de inscrição on-line, arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o item 2 deste capítulo. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.
6. O envio do arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IVIN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do item 2 deste capítulo. Caso seja solicitado pelo IVIN, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
9. O arquivo do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
10. O candidato com deficiência poderá, na forma do Capítulo VI deste edital, requerer no ato da solicitação de inscrição, **atendimento especial** para realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

11. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no item anterior, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o item 2 deste capítulo.
12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
13. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 1 deste capítulo.
14. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
15. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://institutovicentenelson.com.br> na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
16. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcDs indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, através da Área do Candidato.
17. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
18. A inobservância do disposto do item 2 deste capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
19. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

20. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 20.1. O candidato com deficiência aprovado/classificado no Processo Seletivo, após o Resultado Final, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Simões, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 20.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá o parecer que observará:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

- 20.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **trinta minutos** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo VI deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.
- 20.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
- 20.5. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do multiprofissional. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
- 20.6. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 20.7. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- a) Capacidade de comunicação e interação social;
 - b) Reciprocidade social;
 - c) Qualidade das relações interpessoais; e
 - d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 20.8. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
- 20.9. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 20.10. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

- 20.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) Não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório);
 - b) Apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 - c) Deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 20.8, 20.9 e 20.10 deste capítulo;
 - d) Deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o item 20.7 deste capítulo, se for o caso;
 - e) Não for considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - f) Não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - h) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 10 do Capítulo VII deste edital.
- 20.12. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.
- 20.13. As vagas definidas no item 1 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados/classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 20.14. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 20.15. O primeiro candidato com deficiência aprovado/classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu.
- 20.16. A convocação para a Avaliação Biopsicossocial será publicada por meio de Edital específico contendo instruções específicas no site da Prefeitura Municipal de Simões.

VI. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

1. O candidato que necessitar de atendimento especial razoáveis para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” dessa lista de opções e, em seguida, descrever o atendimento especial necessário.
4. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento do tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do item anterior.
5. O atendimento especial solicitado pelo candidato para a realização das provas deverá ser justificado pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
 - a) Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) Eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
 - c) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por arquivo legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8. A candidata deverá apresentar no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.
9. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



10. A candidata terá, caso cumpra o disposto no item 7 deste capítulo, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “OUTROS” e no campo “observações” requerer à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
12. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito item anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
14. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Caso seja solicitado pela Organizadora, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
16. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
18. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
19. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento através da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
20. O Instituto Vicente Nelson não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
22. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

23. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
24. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
25. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma previsto.

VII. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

1. Serão aplicadas Provas Escritas Objetivas de múltipla escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
2. A prova objetiva para todos os cargos valerá **70 (setenta) pontos no total**, sendo que será constituída por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha para todos os cargos, cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta e será composta conforme discriminação abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO e INCOMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Conhecimentos Pedagógicos	15	1,5	22,5
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Matemática	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Matemática	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00

3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Simões, Estado do Piauí.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 3 deste Capítulo, o Instituto Vicente Nelson reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas ou alterar a data da prova objetiva, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 4.2. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
 - 4.3. O candidato não poderá solicitar alteração do local de realização da prova.

5. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas conforme data provável estabelecida no ANEXO I - Cronograma Previsto por meio de Relação Geral dos Locais de Prova, a ser publicado no site da www.institutovicentenelson.com.br.
 - 5.1. O candidato poderá consultar seu Cartão Informativo disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato em “MAIS INFORMAÇÕES”.
6. O Anexo I – Cronograma Previsto poderá sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Organizadora: www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato, na sede da Organizadora, bem como em mural na Prefeitura Municipal de Simões.
7. **O horário da realização das provas objetivas será das 9 às 12 horas para os cargos de Nível Fundamental e Médio, das 15 às 18 horas para os cargos de Nível Superior, de acordo com o horário local.**
 - 7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova através dos meios especificados neste capítulo, bem como o comparecimento no horário determinado.
 - 7.2. Também é de responsabilidade exclusiva do candidato se inteirar do horário que vigora no item 7 deste Capítulo.
8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site do Instituto Vicente Nelson e no Cartão de Convocação.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa ao Cargo e à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o SAC do Instituto Vicente Nelson com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, através do e-mail para institutovicentenelson@gmail.com.
 - 9.1. A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão de Convocação e disponível no site da Organizadora.
 - 9.2. Não será admitida troca de opção de Cargo.
 - 9.3. O candidato que não entrar em contato com a Organizadora no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 10.2. **Não** será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas em formulário próprio.
- 10.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.6. O documento de identidade original e **em papel** com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA.
11. O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.
 - 11.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta **PRETA**), além da documentação indicada no item 10 deste Capítulo.
 - 11.2. **Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 8:15 e fechados rigorosamente às 8:45 horas no turno da manhã e abertos às 14:15 e fechados rigorosamente às 14:45 horas no turno da tarde. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
12. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 13.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.
 - 14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 14.4. Será desclassificado o candidato que não assinar o seu Cartão-Resposta.
 - 14.5. A coleta da digital em campo apropriado não substitui a obrigatoriedade da assinatura.
 - 14.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
15. No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
16. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão-Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, informando ao fiscal de sala qualquer inconsistência, arcando com as consequências caso assim não proceda.
18. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
19. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
20. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10 deste Capítulo;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Instituto Vicente Nelson no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, salvo tenha solicitado no ato da inscrição;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
22. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
 - 22.1. Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
 - 22.2. Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.1 deste Capítulo.
 - 22.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da carteira/cadeira, onde deverão permanecer até o término da prova.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



- 22.4. O Instituto Vicente Nelson e a Prefeitura Municipal de Simões não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
23. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
24. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
25. Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas, pelo fiscal de sala.
26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o Cartão-Respostas.
28. A prova objetiva terá duração de **3 (três) horas** para todos os cargos e neste tempo, inclui-se o preenchimento do Cartão-Resposta.
29. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 29.1. Não serão aceitos como comprovante de pagamento recibos de “agendamento de pagamento”.
- 29.2. A inclusão de que trata o item 29 será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 29.3. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
30. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
31. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 31.1. O candidato que receber seu Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta com quaisquer falhas, deverá requerer troca por reserva junto ao fiscal de sua sala, arcando com as consequências caso assim não proceda.
32. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
33. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

35. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
36. O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o Anexo IV – Declaração de Comparecimento, assinar o documento e entregar ao Fiscal de Sala de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.
37. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
38. A Organizadora não fará correção manual de Cartões-Resposta, portanto, erros na marcação do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.
39. A Organizadora e a Prefeitura Municipal de Simões não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
40. Os cadernos de questões devolvidos serão destruídos após um mês da aplicação da Prova Objetiva.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
2. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
3. As Provas Escritas Objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) **Obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, ou seja, alcançar, no mínimo, 20 (vinte) acertos e;**
 - b) **Não obtiver 0 (zero) em nenhum conteúdo (disciplina) da prova objetiva;**
4. Os candidatos que não forem aprovados nas vagas diretas, conforme Quadro de Vagas do item 2 Capítulo II, mas atingiram as exigências mínimas para classificação (itens a e b supra) irão compor o Cadastro Reserva.
5. Os candidatos não habilitados nas Provas Escritas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo.
6. O Resultado da Prova Objetiva contemplará as notas dos candidatos habilitados, os candidatos eliminados deverão verificar seu desempenho através da Área do Candidato.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo.
 - e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



2. O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas em cada disciplina da Prova Objetiva.
2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas diretas, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.
3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XI. DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - c) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - d) Contra indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva;
 - e) Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - f) Contra a pontuação na Prova Objetiva;
 - g) Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas (objetivas) e/ou na aplicação do critério de desempate.
3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na ÁREA DO CANDIDATO.**
4. Obrigatoriamente, o recurso contra o indeferimento de inscrição deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento de inscrição.
5. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das provas objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
6. O recurso deverá:
 - a) No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer a indicação da questão em que se julgar prejudicado, se houver mais de uma questão a ser recorrida, o candidato terá de preencher um recurso para cada questão a ser reclamada, sob pena de indeferimento, caso contrário;
 - b) Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações, a citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
 - c) O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.
 - d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



- e) O candidato que enviar mais de um recurso para o mesmo quesito a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.
7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
8. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
9. Alterações, caso ocorram, no Gabarito Oficial, após a análise dos recursos, serão levadas ao conhecimento público através de publicação do Gabarito Oficial Pós Recursos (DEFINITIVO) no site da Organizadora.
10. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - f) Cópia de outro recurso.
14. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo ou para cada questão da Prova Objetiva, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
16. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
17. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Banca.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. O Resultado do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo município de Simões e publicado em Imprensa Oficial.
2. A Prefeitura Municipal de Simões reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.
4. Os candidatos aprovados/classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial do Piauí.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
6. O candidato convocado para contratação será submetido à Perícia Médica Oficial.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Prefeito Municipal de Simões.
6. A contratação dos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura Municipal de Simões.
7. Os atos relativos ao presente Seletivo editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson (www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Processo Seletivo Simplificado. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas em Imprensa Oficial sob responsabilidade do município de Simões.
8. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Processo Seletivo. Os demais candidatos deverão consultar a Área do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
9. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
10. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo VIII deste Edital*. Os não-aprovados/classificados poderão consultar sua nota na Área do Candidato disponível no site da Organizadora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



11. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
12. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
 - a) **Antes do Resultado:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado:** comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Simões, Estado do Piauí.
13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
18. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
19. A Prefeitura de Simões e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
20. O candidato inscrito no Processo Seletivo, durante o decorrer do certame, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo a qualquer tempo.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Simões e pelo Instituto Vicente Nelson, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site www.institutovicentenelson.com.br.
22. Ficam impedidos de participar desse certame na qualidade de candidato, cônjuge, companheiro ou parente, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como dos membros da Banca Examinadora e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau, além de alicerçadas nos referidos princípios constitucionais, a previsão tem supedâneo no artigo 20 da lei 9.784/1999.
23. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma item 11 deste capítulo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



24. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
25. As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Simões - PI, 13 de Março de 2026.

Ítalo Magno Dantas Lopes De Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	13/03/2026
Período de Inscrições – exclusivamente on-line	18/03 a 09/04/2026
Período para Requerimento de Isenção de Inscrição	18 a 23/03/2026
Consulta Individual ao Resultado do Pedido de Isenção – <i>área do candidato</i>	27/03/2026
Prazo para recurso contra indeferimento de Pedido de Isenção	30 e 31/03/2026
Consulta Individual à Situação Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição – <i>área do candidato</i>	02/04/2026
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição – até às 20 horas	10/04/2026
Prazo final para envio do Laudo Médico (candidatos com deficiência) e/ou requerimento de atendimento especial	09/04/2026
➤ Publicação das Inscrições Deferidas Ampla Concorrência Consulta Individual à situação provisória à Solicitação de Atendimento Especial - <i>área do candidato</i>	13/04/2026
Prazo para a Interposição de Recursos Contra Indeferimento de Inscrição Contra o Indeferimento da Inscrição para Candidato PCD Contra o Indeferimento de Solicitação de Atendimento Especial	14 e 15/04/2026
Publicação Final dos Candidatos Inscritos Ampla Concorrência / PcD Consulta individual à situação final da Solicitação de Atendimento Especial	17/04/2026
Período para obter informações sobre os Locais da Prova Objetiva e Publicação da Concorrência	20/04/2026
Aplicação da Prova Objetiva	26/04/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	27/04/2026
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar	28 a 30/04/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recurso)	07/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/05/2026
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva	11 a 13/05/2026
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	15/05/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Simões e do Instituto Vicente Nelson. Caso haja alteração, esta será previamente publicada no site www.institutovicentenelson.com.br.

** As demais datas (posteriores ao Resultado Final) serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados em Imprensa Oficial e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://simoes.gov.br/simoes/portalnoticias>.

ANEXO II - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuição
Auxiliar de Atividade Educacional	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho. Oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; atender os professores na solicitação de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com as crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas ao ensino com atividades relacionadas a (s) crianças atendidas; participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, coordenação ou equipe da SEMED; atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário; orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar; estabelecer com alunos professores, coordenador, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade; acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar; acompanhar ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros; acompanhar a(s) criança(s) atendida(s) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões); quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar, ser dinâmico e criativo nas adaptações que proporcionem ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares; informar ao(a) coordenador quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno; acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala; zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial; cooperar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor de AEE ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades; fazer o registro das atividades diárias do aluno e apresentar os resultados ao setor pedagógico; acompanhar o aluno durante a espera ou até o embarque no transporte escolar quando solicitado; na ausência do aluno por motivo de doença ou outro, realizar as atividades determinadas pelo(a) (a) coordenador (a) e ou direção da unidade e manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade. Preencher documentos sobre a evolução dos alunos quando a Escola/Semed solicitar. Atuar em consonância com o PEI e PAEE.
Merendeira	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia, zelar pela limpeza e organização da cozinha, receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola, organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha e locais de alimentação dos alunos, cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados, trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola. Também compete à merendeira cumprir e aplicar as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme as normas sanitárias vigentes, mantendo

	rigorosos cuidados com a higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Deve utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante o preparo e distribuição dos alimentos, como touca e avental, garantindo a adequada proteção dos alimentos contra contaminações. Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte, não utilizar alongamentos de unhas, bem como evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios e brincos durante a manipulação dos alimentos, assegurando a segurança sanitária das refeições oferecidas aos alunos. Participar de formações e reuniões quando necessário.
Motorista	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Registrar aulas em tempo hábil; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho Fazer a anamnese e PAEE baseada nas diretrizes da educação especial e participar na elaboração do PEI. Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas-aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.

Professor (áreas afins)	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Registrar na plataforma suas aulas em tempo hábil; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas-aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.
Professor/Monitor – Anos Finais (Língua Portuguesa)	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Registrar na plataforma suas aulas em tempo hábil. ; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho. Planejar e ministrar aulas de aprofundamento e desenvolvimento de habilidades de Português no Programa de Educação Integral Municipal Saber Mais, conforme orientação e conteúdos previamente definidos, elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais; responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando; cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa.; seguir a orientação da coordenação pedagógica e diretor e da Unidade Ensino. Ministrar aulas de Português aos alunos do ensino fundamental; acompanhar, avaliar e registrar sistematicamente o desenvolvimento educacional da criança; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; cumprir a carga horária mínima anual; alcançar o máximo possível as habilidades previstas para cada a ano do Ensino Fundamental junto ao professor; manter-se integrado(a) com o (a) professora titular e os alunos atendidos criar possibilidades pedagógicas para cada faixa etária de acordo com a BNCC; participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, coordenação ou equipe da SEMED e realizar outras atividades correlatas com a função.

Professor/Monitor – Anos Finais (Matemática)	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Registrar na plataforma suas aulas em tempo hábil. ; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho Planejar e ministrar aulas de aprofundamento e desenvolvimento de habilidades de Matemática no Programa de Educação Integral Municipal Saber Mais, conforme orientação e conteúdo previamente definidos; elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais; responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando; cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação da coordenação pedagógica e diretor e da Unidade Ensino; ministrar aulas de matemática aos alunos do ensino fundamental; acompanhar, avaliar e registrar sistematicamente o desenvolvimento educacional da criança; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; cumprir a carga horária mínima anual; alcançar o máximo possível as habilidades previstas para cada a ano do Ensino junto ao professor; manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) titular e dos alunos atendidos; criar possibilidades pedagógicas para cada faixa etária de acordo com a BNCC; participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, coordenação ou equipe da SEMED e realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor/Monitor - Educação Infantil e Anos Iniciais	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Registrar na plataforma suas aulas em tempo hábil. ; Manter organizados e conservados os materiais de trabalho Planejar e ministrar aulas de aprofundamento e desenvolvimento de habilidades previstas para a etapa da Educação Básica de acordo com a sua lotação ministrando aulas na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino fundamental no Programa de Educação Integral Municipal Saber Mais, conforme orientação e conteúdos previamente definidos; elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola;; atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais; responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando; cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, coordenação ou equipe da SEMED; seguir a orientação da coordenação pedagógica e diretor e da Unidade Ensino.; acompanhar, avaliar e registrar sistematicamente o desenvolvimento educacional da criança; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Cumprir a carga horária mínima anual; alcançar o máximo possível dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária junto ao professor quando lotado na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental desenvolver ao máximo as habilidades previstas para cada ano e componente curricular; manter-se integrado(a) com o (a) professora titular da(s) turma(s) atendidas ; orientar para que as crianças adquiram hábitos de higiene ; comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; na Educação Infantil deve ainda auxiliar as crianças na alimentação, zelar pela segurança das dos alunos, desenvolver atividades que auxiliem no desenvolvimento cognitivo e social das crianças, organizando jogos educativos, atividades criativas e brincadeiras lúdicas; criar possibilidades pedagógicas para cada faixa etária de acordo com a BNCC e realizar outras atividades correlatas com a função.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



Serviços Gerais	Observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho. Participar de reuniões e capacitação quando for convocado. Auxiliar na organização de espaços para reuniões, eventos quando solicitados. Comunicar a necessidade de falta de material de limpeza quando houver. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata. Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de lanche. Efetuar limpeza de todas as dependências dos locais para onde foi designado. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar orientação ao público em geral quando procurado; colaborar com a manutenção e conservação dos prédios públicos.
-----------------	---

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E INCOMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Morfologia e Sintaxe.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: As áreas de atuação da gestão da escola: o planejamento e o projeto pedagógico, a organização e o desenvolvimento do currículo, Currículo: Contextualização, interdisciplinaridade e compromisso com a diversidade. O Currículo flexível e a organização de uma escola inclusiva. Organização e desenvolvimento do ensino, as práticas de gestão administrativas e pedagógicas, o desenvolvimento profissional, a avaliação institucional e a avaliação da aprendizagem. Educação de qualidade social: princípios e características. Fins da educação brasileira. Administração e gestão da educação e do ensino. Sistema de ensino. Princípios básicos do ensino. Níveis de ensino. Regimento escolar. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Planos de estudos. A criança, o adolescente e a legislação. Interdisciplinaridade. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB). Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As mudanças no Ensino Fundamental: nove anos de escolaridade. A Dimensão social das práticas pedagógicas: Estado, Política e Educação. Princípios Gerais do Desenvolvimento Humano; Estágios e Tarefas Evolutivas. Aprendizagem significativa. Coordenação Pedagógica: concepções, estratégias de acompanhamento. Os Ciclos de Aprendizagem. O Professor, sua formação e concepções diante da educação inclusiva. Pedagogia das Competências. Pedagogia dos Projetos Didáticos. Sequências didáticas: planejamento, intervenções didáticas e avaliação da aprendizagem na perspectiva formativa. A análise de erros. Recursos instrucionais e tecnológicos. Mapas conceituais. O Contrato Didático. História da Educação e História da Educação Brasileira. As correntes e tendências da Educação. Gestão Democrática. Organização da escola. Métodos, conteúdos e práticas escolares cotidianas. Paralelo entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos que compõem as diferentes áreas do conhecimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ANOS INICIAIS - PROFESSOR/MONITOR - ANOS INICIAIS: Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal nº 5.626/05; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais; Origem da LIBRAS; Importância da Língua de Sinais; Metodologia do ensino da Língua de Sinais; Diferentes Línguas de Sinais e suas denominações. História da Educação de Surdos. Ética profissional. Educação Inclusiva. Decreto Federal 5.296/2004. Lei nº 9.394/96 atualizada. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR CIÊNCIAS: Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células. Ecologia; - Educação Ambiental; - Genética; - Parasitologia; - Reino Animal, Vegetal e Mineral; - Solo, água e ar. Classificação dos seres vivos. Sistemas de classificação. Regras de nomenclatura. As categorias taxonômicas. Vírus. Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia. O corpo humano (órgãos e sistemas). Reprodução humana. Ecologia: Cadeias e teias alimentares. Biomas aquáticos e terrestres. Impacto ambiental. Zona urbana: poluição do ar; poluição do solo. Relações harmônicas e desarmônicas. Relações intraespecíficas e interespecíficas. Ecologia: Biosfera, ecossistema, comunidade, população, fluxo de matéria e energia nos ecossistemas, cadeias e teias alimentares, relações ecológicas, biomas, o Homem e o ambiente, biodiversidade, poluição e degradação ambiental; Sistema Solar (planetas). Conceitos básicos de Química: matéria e energia; fenômeno físico e químico; estados físicos e suas mudanças; substâncias puras e misturas (homogêneas e heterogêneas); Separação de misturas; Estudo da tabela periódica; Átomos, Número atômico e de massa. Distribuição eletrônica. Funções químicas. Introdução à Física: Grandezas escalares e vetoriais; Tipos de movimentos; Leis de Newton; Eletricidade; Óptica. Hidrosfera: Composição da água; propriedades; mudanças de fase; ciclo da água. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.



PROFESSOR DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS: 1. Comunicação Digital e Redes Sociais Fundamentos da Comunicação Digital: Cibercultura, convergência midiática, cibercultura e hipertextualidade. Redes Sociais e Plataformas: Dinâmicas das redes sociais, influenciadores digitais, gestão de comunidades online. Novas Narrativas: Transmídia, storytelling digital, produção de conteúdo para plataformas digitais (vídeo, podcast, texto curto). 2. Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) Tecnologias Educacionais: Uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), metodologias ativas de ensino com tecnologia. Inteligência Artificial (IA) e Algoritmos: Impacto da IA na produção de conteúdo e consumo de notícias, viés algorítmico. Cibersegurança e Dados: Privacidade, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), segurança da informação aplicada à comunicação. 3. Comunicação Corporativa e Pública Digital Marketing Digital e SEO: Estratégias de comunicação, métricas de desempenho (ROI, engajamento), SEO (Search Engine Optimization). Gestão de Crise no Ambiente Digital: Monitoramento e resposta em redes sociais. 4. Jornalismo e Fotojornalismo Digital Jornalismo de Dados: Visualização de informações. Fotojornalismo e Edição: Fotografia digital, edição e ética. 5. Ética, Legislação e Sociedade Ética na Comunicação: Ética na era da desinformação, fake news e pós-verdade. Direito Digital: Liberdade de expressão, responsabilidade civil e penal no ambiente digital. Inclusão Digital: Desafios da exclusão, acessibilidade digital e letramento digital. 6. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR/MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL: Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico; Sociedade, natureza e território: do meio natural ao meio técnico-científico informacional; As ações humanas sobre a natureza; O espaço geográfico mundial e brasileiro: processo de industrialização; O processo de urbanização; O espaço agrário; O papel do Estado na organização do espaço; A dinâmica demográfica; Globalização e geopolítica; O ensino de Geografia: princípios metodológicos; O uso de representações cartográficas. Complexo regional da Amazônia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR HISTÓRIA: Ensino de História: saber histórico escolar; Metodologias do ensino de História; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades; Historiografia brasileira e a História do Brasil; História nacional, regional e local; História da América e suas identidades; Lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da antiguidade clássica, convívios e confrontos entre os povos e culturas na Europa Medieval; História africana e suas relações com a Europa e a América; Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



PROFESSOR INGLÊS: A LDBN nº 9.394/96 e o ensino de Língua Estrangeira Moderna. Objetivos do Ensino de Língua Estrangeira para o Ensino Fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira. Tendências Pedagógicas no ensino de Língua Estrangeira: Métodos e Abordagens de Ensino. Relação entre processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira e os temas transversais. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no ensino de Língua Estrangeira. O processo avaliativo no ensino de Língua Estrangeira. Habilidades comunicativas no ensino de Língua Estrangeira: compreensão e produção escrita; compreensão e produção oral. Part of Speech (Noun, Adjective, Verb, Adverb, Preposition, Conjunction, Pronoun, Interjection). Determiners. Phrasal verbs. Modal verbs. Verb Tenses. Question Tag. Discourse Markers. Reported Speech. Cognates and False Cognates. Nominal Groups. Relative Clauses. Punctuation. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR/MONITOR ANOS FINAIS (LÍNGUA PORTUGUESA): Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. -Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR MATEMÁTICA - PROFESSOR/MONITOR ANOS FINAIS (MATEMÁTICA): História da Matemática. Ensino de Matemática na Escola de Ensino Fundamental e Médio. Metodologia para o ensino de Matemática. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Funções: Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decréscimo, Tipologia, função injetora, sobrejetora, bijetora, par e ímpar, Função composta e inversa. Funções: 1º grau (afim e linear), 2º grau (quadrática), modular, exponencial, logarítmica e polinomial. Operações algébricas com funções polinomiais. Trigonometria. Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Redução ao 1º quadrante. Operações com arcos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Funções trigonométricas diretas. Equações trigonométricas. Análise combinatória. Teorema fundamental da contagem. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Experiência, espaço amostra e evento. Definição, propriedades e operações de probabilidade. Probabilidade condicionada. Noções de estatística. Conceito, universo estatístico e amostra (média, mediana, variável e desvio padrão). Frequência e amplitude. Representação gráfica. Medidas de posição e dispersão. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro.



Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

MATEMÁTICA: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, porcentagem e juros simples. Equação e função de 1º e 2º graus. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas e probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL: O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade o perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal, ações de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Morfologia.

MATEMÁTICA: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): Proposições simples e compostas; Tabelas-Verdade; Equivalências; Leis de De Morgan; Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVIÇOS GERAIS: Higiene da equipe e do local de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Noções básicas de socorros de urgência. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Conservação do Meio-ambiente. Atendimento ao Público. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Ética Profissional. Região Nordeste: Aspectos enfocando Relevo, Clima, Vegetação, Hidrografia, População, Agricultura, Pecuária, Transporte e o Sistema Urbano. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município. O Estado do Piauí: geografia e história, principais fatos e acontecimentos do estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Atualidades: O Brasil e o Mundo. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Constituição Federal: artigo 5 e artigo 37.

MERENDEIRA: Higiene da equipe e do local de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Noções básicas de socorros de urgência. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Conservação do Meio-ambiente. Atendimento ao Público. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Ética Profissional. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Constituição Federal: artigo 5 e artigo 37. Regras de higiene em uma unidade de alimentação. Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios. Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque. Características dos alimentos. Prevenção de acidentes. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). Como deve ser o local de trabalho. Remoção de lixo e detritos.

MOTORISTA: Código de Trânsito Brasileiro - Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. IPVA, DPVAT. Penalidades. Infrações. Crimes de trânsito. Disposições finais e transitórias. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB. Sinalização. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Equipamentos de segurança. Inspeção do veículo. Veículo: equipamentos e acessórios. Primeiros Socorros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Nº de Inscrição:		

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Simões, destinado ao provimento dos Cargos Públicos proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal.

Horário	Data	Local da Prova
Coordenador de Aplicação		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador de Aplicação
--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

Dados pessoais

Nome do Candidato:		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data de nascimento: ____/____/____		
CPF:	NIS atribuído pelo CadÚnico:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone:	E-mail:	

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Informações:

Informar os dados de todas as pessoas (inclusive as que não possuem renda) que residem no mesmo endereço do candidato.

OBS: incluir a renda do candidato na tabela a seguir

NOME	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Simões (PI), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em Processo Seletivo Simplificado, que
o(a) Senhor(a) _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com
deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s),
auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

_____, CID-10 _____,
que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.
Informo, ainda, a provável causa do
comprometimento _____.

Atesto ainda que a presente deficiência não causa incompatibilidade com as funções a serem
desempenhadas pelo cargo de _____.

Cidade/UF, _____ de _____ de 202_.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de
deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**